



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

MANIFESTAÇÃO

Tratam os presentes autos de proposta de celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO e a Associação Amigos do Museu Palacinho – Instituto Palacinho, com o objetivo de promover *"a adoção de ações voltadas para a aproximação e integração dos convenientes, em especial, o intercâmbio de informações e a cooperação técnica nas áreas pedagógica, de pesquisa, capacitação e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, sem fins lucrativos, entre o TCE/TO e o Instituto Palacinho"*.

Os autos foram encaminhados a esta Corregedoria para que a signatária, na condição de associada, manifeste interesse na formalização da parceria, em atendimento ao disposto no Manual de Processo de Convênios e Instrumentos Congêneres (0388862), considerando a relevância institucional da iniciativa e o interesse público do objeto proposto.

O Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade promover a aproximação e a integração entre os partícipes por meio do intercâmbio de informações e da cooperação técnica nas áreas pedagógica, de pesquisa, capacitação e desenvolvimento institucional, viabilizando a realização de estudos, assessoramento, troca de conhecimentos e demais ações de interesse comum, sem previsão de transferência de recursos financeiros.

A celebração da parceria representa importante oportunidade para o fortalecimento institucional do Instituto Palacinho, especialmente mediante a ampliação das ações de capacitação, da cooperação técnica e do compartilhamento de experiências e boas práticas com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, contribuindo para o aprimoramento de seus processos administrativos, educacionais e culturais.

Cumprir destacar que a proposta estabelece responsabilidades recíprocas voltadas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação das ações conjuntas, assegurando interlocução permanente entre os partícipes, planejamento integrado das atividades e mecanismos de monitoramento dos resultados, aspectos que reforçam a efetividade, a transparência e a governança da cooperação.

No âmbito do Acordo, o Tribunal de Contas poderá, quando cabível, disponibilizar bens móveis e equipamentos em regime de comodato, bem como possibilitar a participação de servidores do Instituto Palacinho, sem ônus, em cursos de capacitação promovidos pelo Instituto 5 de Outubro, observada a disponibilidade de vagas previamente pactuada. Tais iniciativas contribuirão significativamente para o fortalecimento da capacidade institucional da Associação.

Por sua vez, a Associação Amigos do Museu Palacinho – Instituto Palacinho compromete-se a proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, manter interlocução permanente com o Tribunal, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, conduzir as ações em conformidade com as boas práticas administrativas e técnicas e manter, durante toda a vigência do instrumento, sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Considerando que a parceria possui natureza eminentemente cooperativa, não possui finalidade lucrativa e não contempla transferência de recursos financeiros, verifica-se que o Acordo de Cooperação Técnica constitui o instrumento jurídico adequado à formalização da parceria, em consonância com o objeto pretendido e com as obrigações assumidas pelos partícipes.

Diante do exposto, esta associada manifesta formalmente seu interesse na celebração do Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por reconhecer que a parceria contribuirá para o fortalecimento institucional das entidades envolvidas, para o desenvolvimento de ações de interesse comum e para a promoção de iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, da capacitação, da pesquisa e da preservação do patrimônio histórico e cultural.

Retornem-se os autos à DIGAF para os fins.



Documento assinado eletronicamente por **AIDA MARIA DO AMARAL , CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDOR**, em 02/07/2026, às 09:16, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1015147** e o código CRC **EFFE4C59**.

26.003793-1

1015147v2